

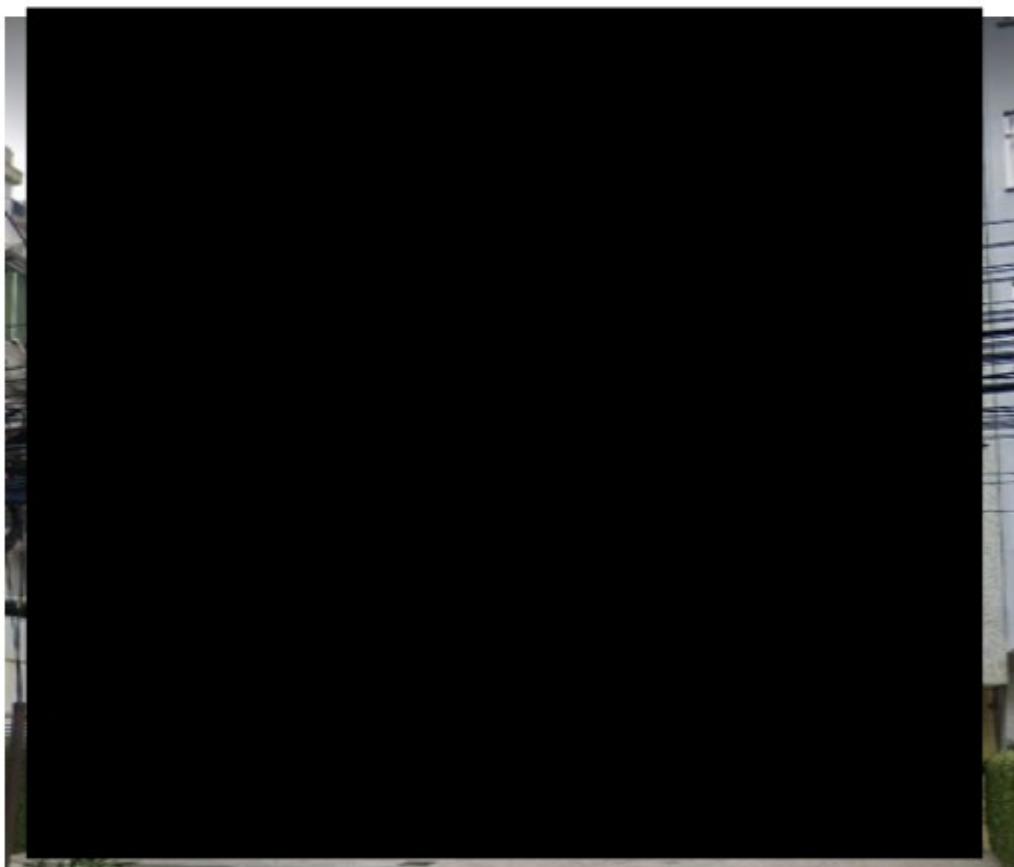


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ  
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO DOMÉSTICO)**

**EMPREGADORES**

**CPF :**



**PERÍODO DA AÇÃO:** Agosto a Outubro de 2022

**LOCAL:**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** Serviços Domésticos – CNAE 9700-5/00

## **ÍNDICE**

<b>A) EQUIPE.....</b>	<b>02</b>
<b>B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR .....</b>	<b>02</b>
<b>C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>02</b>
<b>D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....</b>	<b>04</b>
<b>E) DA AÇÃO FISCAL.....</b>	<b>04</b>
<b>I) ANEXOS.....</b>	<b>07</b>

- 1. Mandado Judicial para acesso à residência;**
- 2. Denuncia do Sistema Ipê**
- 3. Notificação para apresentação de documentos;**
- 4. CTPS assinada e outros documentos.**

**A) EQUIPE**

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

**B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

Empregadora: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Endereço do local objeto da ação fiscal (residência): [REDACTED]  
[REDACTED]  
Endereço para Correspondência: o mesmo da ação fiscal

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	<b>01</b>
Homens: 00 Mulheres: 01 Menores: 00	
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	<b>00</b>
Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	
<b>TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS</b>	<b>00</b>
<b>NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS</b>	<b>00</b>
<b>NÚMERO DE MENORES RESGATADOS</b>	<b>00</b>
<b>NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS</b>	<b>00</b>
<b>VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO</b>	<b>00</b>
<b>VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO</b>	<b>00</b>
<b>FGTS MENSAL RECOLHIDO - NDFC</b>	<b>0</b>
<b>FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO</b>	<b>00</b>
<b>VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)</b>	<b>00</b>
<b>VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)</b>	<b>00</b>

<b>OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS</b>	00
<b>NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	00
<b>TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS</b>	00
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	00
<b>NÚMERO DE CTPS EMITIDAS</b>	00

**D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: não houve**

**E) DA AÇÃO FISCAL.**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, a equipe composta pelos Auditores Fiscais do Trabalho, [REDACTED] e pela Procuradora do Trabalho [REDACTED] acompanhados pelo agente de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, deu início à inspeção na residência localizada na Rua [REDACTED] para apurar denúncia de submissão de uma trabalhadora doméstica a condições análogas à de escravas, recebida pelo Sistema Ipê, Protocolo nº 755311.

Por se tratar de inspeção em âmbito residencial, a diligência foi previamente autorizada pelo Juízo da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, por meio de decisão de tutela provisória cautelar antecedente, proferida nos autos da TutCautAnt 0100703-96.2022.5.01.0071

Ao chegarmos no prédio, fomos atendidos pelo porteiro que interfonou para a residência. A [REDACTED] inicialmente foi um pouco resistente em receber à fiscalização, mas, por fim, desceu e recebeu a equipe do lado de fora do prédio. A equipe explicou o motivo da fiscalização, informando da necessidade de conversar com eventuais empregados da residência.

A Sra [REDACTED] achou melhor chamar seu advogado, e a equipe guardou a chegada do mesmo. Na verdade, era o seu próprio filho, [REDACTED] que nos recebeu, também do lado de fora do prédio.

Após a equipe esclarecer a eles o motivo da fiscalização, foi permitido que duas pessoas da equipe adentrasse na residência para conversar com a empregada doméstica Sra [REDACTED]

Desse modo, nos deslocamos até a residência e a Auditora [REDACTED] a Procuradora [REDACTED] puderam conversar com a Sra [REDACTED]

Em conversa com a Sra [REDACTED] ela informou que conheceu a Sra [REDACTED] por intermédio de uma pessoa do prédio e que já trabalha na residência desde 1999 realizando os serviços domésticos da casa.

Informou que é natural de Minas Gerais e que tem uma filha que mora no Rio de Janeiro.

Informou que cumpre jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 8h às 17h e que reside no apartamento de segunda a sexta no quarto de empregada; que normalmente vai para a casa da filha na sexta-feira e retorna ao trabalho na segunda-feira, que goza de intervalo para almoço das 12h às 13h; que sempre tira férias de 30 dias e viaja para Minas Gerais para visitar seus parentes; que a Sra [REDACTED] paga um plano de saúde da Amil para ela; que tem diabetes; que recebe R\$ 1380,00 de salário mensal; que sempre recebeu férias e décimo terceiro salário; que sua carteira de trabalho foi assinada em 01 de novembro de 1999 (conforme verificado na sua CTPS no dia da inspeção).

Durante a inspeção a Sra [REDACTED] nos levou até o quarto onde a Sra [REDACTED] dorme e tudo estava em perfeitas condições de moradia.

Por fim, a empregadora doméstica ficou notificada a apresentar o registro da admissão da trabalhadora no e-social, bem como recibos de pagamento de salário, recibo de pagamento de férias e décimo terceiro salário, comprovante de recolhimento do FGTS, contribuições previdências e seguro, controle de jornada dos três últimos meses.

Todos os documentos foram apresentados e após análise e pesquisas no sistema do FGTS não foram verificadas irregularidades.

Por fim, analisando o cenário e as informações colhidas, a equipe concluiu que não se trata de trabalho análogo ao de escravo sob nenhum olhar e tipificação de variável em relação a trabalhadora encontrada em plena atividade laboral.

Era o que tínhamos a relatar.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022



**Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ**



**Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ CIF**



**Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ CIF**

